

CONTRATO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

I – SUJEITOS DO CONTRATO

- *Partes*

PROMOB SOFTWARES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Cinamomos, nº 517, Bairro Cinquentenário, CEP 95012-140, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.463/0001-73, e/ou suas filiais, na cidade de São Paulo/SP, na Av Paulista, nº 302, Bairro Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.463/0003-35; na cidade de Salvador/BA, na Rua Pernambuco, nº 153, salas 107 e 108, Bairro Pituba, CEP 41830-390, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.463/0006-88; e, na cidade de Bento Gonçalves/RS, na Rua Treze de Maio, nº 1158, Bairro Imigrante, CEP 95702-002, inscrita no CNPJ sob o nº 00.141.463/0007-69, representada nos termos de seu Estatuto Social (“PROMOB”);

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.XXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada na forma de seu contrato social, a seguir denominada CONTRATANTE;

Em conjunto, PROMOB e Contratante denominadas “Partes” e, isoladamente, “Parte”, dão forma regular e estável ao presente Contrato de Cooperação Institucional (“Contrato”).

II - VONTADE CONTRATUAL

- *Conhecimento e Vontade das Partes.*

Considerando que:

- A PROMOB é exclusiva detentora dos direitos autorais sobre o *Software* e suas marcas, podendo usar, fruir, gozar e dispor destes, para todos os fins, inclusive incremento tecnológico, alteração de versões, acordos comerciais, campanhas promocionais, dentre outras funcionalidades ou serviços que possam ser agregados, de forma onerosa ou gratuita.
- A Contratante possui informação, independência e liberdade contratual que lhe permitem firmar o presente Contrato e aderir à Política de Privacidade do *Software*.

III – DEFINIÇÕES

- *Para Interpretação e Integração Contratual.*

- Aluno(s):** pessoas físicas matriculadas em cursos da Contratante.
- Atualização Tecnológica:** incremento nas funcionalidades e/ou tecnologia do *Software*, resultando ou não em novas versões, disponibilizadas a critério da PROMOB.
- Capacitação:** é o processo que habilita a Contratante utilizar o *Software* e suas versões.

- d) **Biblioteca:** base de dados e imagens inseridas no *Software*, compostas por produtos e serviços padronizados.
- e) **CATS (Cláusula de Atualização Tecnológica e Suporte):** assinatura para fins de prestação de serviços de suporte e atualização tecnológica do *Software*.
- f) **Mensagem de Dados:** emprega-se o conceito da Lei Modelo da UNCITRAL sobre comércio eletrônico, de 1996 (art. 2), considerando como tal toda informação gerada, enviada, recebida ou comunicada por meio eletrônico, ou similar.
- g) **Parceiros Comerciais:** empresas cujos Produtos ou Serviços integram o *Software*.
- h) **Plug-In:** programa de computador que agrega funções especiais ao *Software*.
- i) **Produtos ou Serviços:** bens ou serviços de terceiros que podem compor as Bibliotecas do *Software*.
- j) **Política de Privacidade:** regras sobre privacidade, uso e transmissão de dados, disponível no site www.promob.com.
- k) **Software:** programa de computador da marca Promob, em suas diferentes versões e funcionalidades, de propriedade exclusiva da PROMOB, protegido e regulado pela Lei 9.609/98.
- l) **Suporte:** Serviço de atendimento para esclarecimento de dúvidas quanto à instalação e utilização do *Software*.

IV - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- *Acordo geral de licenciamento de uso do Software e serviços.*

- 1) **OBJETO** - Este Contrato tem por objeto a cooperação institucional entre as Partes para o fim de utilização dos *Softwares* pela Contratante exclusivamente para fins educacionais.
 - 1.1. A Contratante poderá utilizar os *Softwares* exclusivamente para fins educacionais de diversas formas, tais como: ferramenta de apoio ao ensino, disponibilização em laboratórios de informática e na realização de cursos de extensão.
 - 1.2. A utilização dos *Softwares* pela Contratante pressupõe Capacitação válida de no mínimo um profissional licenças atualizadas.
 - 1.3. Caso o profissional capacitado se desvincule da Contratante está se obriga a informar a PROMOB e indicar um substituto que deverá ser capacitado.
 - 1.4. A Contratante se compromete a, sempre que possível, viabilizar a participação da PROMOB em aulas inaugurais, seminários, feiras e outros eventos institucionais, para fins de divulgação dos *Softwares* aos Alunos.
 - 1.5. A PROMOB poderá visitar a Contratante a qualquer momento para fins de avaliação das condições de uso dos *Softwares* e caso verifique inadequações poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independentemente de indenização em perdas e danos se houver.
 - 1.6. Para fins de especificar condições particulares da contratação, as Partes poderão valer-se de documentação complementar, tal como: Proposta Comercial - Anexo I.
- 2) **CAPACITAÇÃO** - É um procedimento formal prestado exclusivamente pela PROMOB, que qualifica a Contratante no uso dos *Softwares* para fins educacionais.

- 2.1. A capacitação dar-se-á em uma das sedes da PROMOB em oportunidades pré-agendadas entre as Partes.
 - 2.2. Se acordado entre as partes, a capacitação poderá ser realizada remotamente, ficando o cliente responsável por providenciar equipamentos e acesso à internet que não prejudiquem a qualidade do treinamento.
 - 2.3. Os custos para participação da Capacitação serão suportados exclusivamente pela Contratante, a exemplo de deslocamento, estadia e alimentação.
 - 2.4. A cada troca de versão dos *Softwares* a Contratante estará obrigada a se submeter a reciclagem mediante novo processo de Capacitação.
 - 2.5. A Contratante somente está autorizada a utilizar os *Softwares* em versões atualizadas, sob pena de rescisão contratual de pleno direito, além de indenização à PROMOB em perdas e danos.
 - 2.6. Em caso de rescisão contratual não haverá devolução de valores eventualmente pagos relativos à Capacitação e licenças de uso, bem como a Contratante estará impedida de utilizar os *Softwares* e deverá devolver as licenças.
- 3) **LICENÇA DE USO** - A utilização dos *Softwares* para fins educacionais pela Contratante pressupõe:
- 3.1. Instalação e ativação da licença através de download e acesso a internet;
 - 3.2. A utilização de versões atualizadas dos *Softwares*, sendo expressamente desautorizado o uso de versões antigas, sob pena de rescisão contratual de pleno direito e indenização em perdas e danos;
 - 3.3. A utilização exclusiva para fins educacionais, sendo vedada a cessão, transferência, cópia ou uso para outras finalidades.
 - 3.4. O respeito e adesão à **Política de Privacidade do Software** aos direitos fundamentais a privacidade, imagem e regras de preservação de dados, inclusive condições comerciais, pedidos, registros pessoais e cadastrais.
 - 3.5. Que a licença e os direitos decorrentes deste Contrato não podem ser transferidos a terceiros sem autorização expressa da PROMOB.
 - 3.6. Que a violação das regras de licenciamento é causa de rescisão, sujeita à multa contratual e reparação por perdas e danos.
- 4) **CATS** - A PROMOB prestará serviços de Suporte e Atualização Tecnológica à Contratante.
- 4.1. O Suporte será prestado para fins exclusivos de esclarecimentos relativos a dúvidas quanto ao uso dos *Softwares* em face da Capacitação recebida pela Contratante.
 - 4.2. O serviço de Suporte será prestado exclusivamente à Contratante, para o profissional capacitado, não sendo disponibilizado aos Alunos.
 - 4.3. O Suporte é acessado por meio dos seguintes recursos:
 - 4.3.1. Página de Suporte;
 - 4.3.2. Contato telefônico;
 - 4.3.3. *E-mail* e Solicitações;
 - 4.3.4. Outros canais de serviços disponibilizados a critério da PROMOB.
 - 4.4. Ressalvadas condições especiais, o atendimento para Suporte será disponibilizado em dias úteis e horário comercial, com resposta em tempo compatível com a complexidade do questionamento.
 - 4.5. O Suporte implica na obrigatoriedade da utilização da versão atual dos *Softwares*.
 - 4.6. Considera-se versão atual aquela disponibilizada à Contratante para atualização.
 - 4.7. A Atualização Tecnológica dar-se-á mediante conexão à internet.
 - 4.8. Os serviços de Suporte e Atualização Tecnológica serão prestados mediante o pagamento da CATS.
 - 4.9. O *Plug-In* é dependente do *Software* e receberá Suporte e Atualização Tecnológica mediante vigência e adimplemento da CATS.
 - 4.10. **A falta de pagamento da CATS implica no bloqueio imediato da licença de uso dos *Softwares* impedindo a sua utilização.**

- 4.11. **O desbloqueio e restabelecimento da licença de uso do *Software* e dos serviços de Suporte e Atualização Tecnológica ficam condicionados ao pagamento atualizado dos valores pendentes.**
- 4.12. **A renovação da CATS pressupõe o aceite das regras contratuais.**
- 4.13. **Finda a vigência da CATS, conforme o prazo de validade contratado, os serviços se extinguirão.**
- 5) DIREITOS AUTORAIS** - A PROMOB é exclusiva proprietária e detentora dos direitos autorais sobre o *Software* e *Plug-Ins*, protegidos e regulados pela Lei 9.609/98.
- 5.1. A infração aos direitos autorais da PROMOB implica em indenização por perdas e danos na forma da lei.
- 5.2. Dentre outras práticas ilegais, considera-se violação de direitos autorais da PROMOB a utilização, o compartilhamento, a transferência, a capacitação no uso, a modificação, a comercialização ou a integração desautorizada do *Software*.
- 5.3. Referidos direitos, para fins de auditoria e verificação de contrafação, pirataria ou uso indevido do *Software*, conferem à PROMOB livre acesso ao ambiente computacional da Contratante e Alunos que se encontrarem em seu estabelecimento.
- 6) MARCAS E WEBSITE**
- 6.1. A PROMOB é marca registrada e devidamente protegida junto ao INPI, conforme Lei 9.279/96.
- 6.2. Está proibida a utilização da marca PROMOB, que incluem o nome, logotipo e signos, salvo mediante consentimento expresso da PROMOB. O mesmo se aplica às marcas das versões dos *Softwares*, tais como Academic, Plus,, Real Scene e Revest..
- 6.3. Estão reservados à PROMOB todos os direitos autorais relativos ao *website*, desenho, programação, conteúdo, ficando expressamente proibida a reprodução, comunicação, distribuição e transformação dos referidos elementos protegidos, salvo mediante consentimento expresso da PROMOB.
- 7) CONDIÇÕES COMERCIAIS**
- 7.1. O preço e condições comerciais deste Contrato estão previstos na Proposta Comercial - Anexo I ou no Portal.
- 7.2. Caso a Contratante solicite novas licenças, será apresentada nova proposta que, após aceitação, integrará este Contrato.
- 7.3. Os valores deste Contrato serão atualizados anualmente pela variação positiva do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha substituir.
- 7.4. Em caso de inadimplemento, o acesso aos *Softwares* e a prestação dos serviços serão restabelecidos após a regularização dos pagamentos em atraso, acrescidos de juros de 1% ao mês, multa de 2% e correção monetária pela variação positiva do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o venha substituir.
- 7.5. Havendo majoração ou criação de novos tributos durante o prazo contratual, o Contrato será atualizado proporcionalmente.
- 7.6. Em caso de pagamento por cartão de crédito, a Contratante poderá cadastrá-lo para compras futuras.
- 7.7. A rescisão imotivada pela Contratante não exime a obrigação do pagamento da licença e serviços prestados.
- 8) GARANTIA E VALIDADE TÉCNICA**
- 8.1. A mídia atualizada do *Software* fica disponível para download através da internet pelo período de validade contratado pelo CREDENCIADO.
- 8.2. **A má utilização do *Software* resultará na perda da garantia de uso da licença.**
- 8.3. O uso da garantia pressupõe o atendimento das instruções do *Software*, disponibilizadas no *website* da PROMOB.
- 8.4. Dentro do prazo de validade técnica, conforme a vigência contratual, a PROMOB garante a prestação de serviços relativos ao adequado funcionamento do *Software*.

- 8.5. O *Software* será considerado adequado desde que suficiente na utilização para os fins a que se destina, segundo suas especificações técnicas.
- 8.6. A Contratante se responsabiliza por manter *hardware*, conexão à internet e demais *softwares* nos padrões estabelecidos pelos seus fornecedores e adequados à tecnologia do *Software*.
- 8.7. Por tratar-se de bem móvel imaterial, sujeito a adaptações e incremento tecnológico, a PROMOB não garante que o *Software* não apresentará erros, mas fará o possível para consertá-los caso ocorram.

9) RESPONSABILIDADE - As Partes reconhecem e declaram que a responsabilidade pelo uso do *Software* é de meios e não de resultado, limitada às seguintes disposições:

- 9.1. **Obrigações da PROMOB** – a PROMOB desenvolve e licencia *softwares* e se responsabiliza pela qualidade dos mesmos e de seus profissionais, nos termos da Lei e dos contratos que estabelece com seus clientes.
- 9.2. **Obrigações da Contratante** – utilizar os *Softwares* exclusivamente para fins educacionais, mediante Capacitação válida e vigente, segundo as regras deste Contrato, devendo indenizar a PROMOB por quaisquer danos ou prejuízos que possa sofrer em razão destes fatos.
- 9.3. **Acesso à plataforma e ao ambiente técnico** - Observados os limites legais e contratuais, a PROMOB disponibiliza a plataforma, o ambiente técnico e serviços para que seus clientes se relacionem de forma direta, sem intermediação.
- 9.4. **Âmbito de atuação da PROMOB** - A PROMOB não intermedeia, não edita, não audita, não fiscaliza e não monitora o uso do *Software* e as relações entre a Contratante e os Alunos, salvo para fins técnicos e estatísticos. Suas soluções, simplesmente, contribuem como instrumento ou *meio* de comunicação, com tecnologia e profissionais qualificados.
- 9.5. **Mau uso** - A PROMOB não se responsabiliza por danos decorrentes de mau uso ou inabilidade da Contratante na prestação de serviços de capacitação e em transmitir, receptor, inserir e extrair informações do *Software*.
- 9.6. **Integração** - A PROMOB desautoriza a integração do *Software* com outros softwares e/ou com o ambiente computacional da Contratante, a fim de evitar ineficiência ou distorções de dados.
- 9.7. **Back-Up** – A Contratante é responsável pela manutenção, preservação e *back-up* de seus dados.
- 9.8. **Fato de Terceiro** - Para fins deste Contrato, as Partes reconhecem que o *Software* é seguro, todavia, assim como ocorre em outros ambientes virtuais, está sujeito a ameaças e violação criminosa, sendo estas causas excludentes da responsabilidade das Partes. Ainda, as tecnologias *web* são suportadas por serviços de comunicação, tais como, internet e rede de telecomunicações, não oferecidos pela PROMOB e que podem impactar no desempenho dos *Softwares*, sendo estes fatos de terceiros, excludentes da responsabilidade das Partes.
- 9.9. **Data Center** - A PROMOB poderá contratar infraestrutura de Data Center junto a terceiros.
- 9.10. **Dever de Colaboração Recíproca** – Cada Parte deverá fornecer assistência razoável à outra, sem nenhum custo, para responder auditorias regulatórias, inspeções, inquéritos ou pedidos de autoridade relativos ao *Software* ou serviços e dados das Bibliotecas.
- 9.11. **Informação** – A Contratante deverá notificar a PROMOB de qualquer informação que receber sobre a segurança do *Software*, incluindo informação confirmada ou não confirmada sobre eventos adversos, graves ou inesperados associados com o uso do mesmo.
- 9.12. **Caso Fortuito ou Força Maior** - As Partes não responderão por prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393, do Código Civil.
- 9.13. **Exemplos de Caso Fortuito ou Força Maior** - dentre outros, são exemplos de Caso Fortuito ou Força Maior que excluem a responsabilidade das Partes, os seguintes eventos:
 - a) falhas decorrentes de um fato ou impedimento além do controle razoável das Partes;
 - b) atos ou fatos cuja inconformidade as Partes não poderiam razoavelmente esperar ou levar em conta no momento da conclusão do Contrato;

- c) fatos que as Partes não poderiam razoavelmente ter evitado ou superado seus efeitos, inclusive ações maliciosas, intervenção de softwares de terceiros, antivírus, firewall, proxy, dentre outros;
- d) guerra (declarada ou não), conflitos armados ou ameaça grave destes, ataque hostil, bloqueio, embargo militar, invasão, ato de inimigo estrangeiro, guerra civil, rebelião, motim e revolução, comoção ou desordem, violência de multidão ou ato de desobediência civil;
- e) ato de sabotagem, terrorismo ou pirataria, inclusive pirataria virtual;
- f) ato de autoridade, regulação, expropriação ou aquisição compulsória;
- g) fatos da natureza, pestes, epidemia, desastres naturais como tempestade, ciclone, tufão, furacão, relâmpago, tornado, tempestade violenta, terremoto, atividades vulcânicas; deslizamento de terras, maremoto, tsunami, inundação, danos ou destruição pela seca;
- h) explosão, incêndio, raio, destruição de máquinas, equipamentos, fábricas, e de qualquer tipo de instalação, *break-down* de transportes, telecomunicações ou de corrente elétrica;
- i) perturbação geral no trabalho, como boicote, greve, *lock-out*, ocupação de fábricas e instalações.

9.14. **Tempo Razoável** – quando a duração ou impedimento invocado pelas Partes superar o prazo de 60 (sessenta) dias, privando substancialmente uma ou ambas as Partes dos efeitos deste Contrato, qualquer das Partes poderá rescindi-lo, sem ônus ou indenização.

9.15. **Limitação da Responsabilidade:** Respeitadas às previsões legais relativas a esta espécie de Contrato, a **PROMOB não será responsabilizada pelo uso abusivo do *Software* ou serviços quando o Usuário pratica ofensa, difamação, ameaça, assédio, contrafação ou outras formas de violação de direitos pessoais ou proprietários, inclusive por lucros cessantes, perda de dados, descontinuidade de negócios, relacionados ao uso ou mau uso do *Software*, mesmo nos casos em que a PROMOB tenha sido comunicada.**

10) VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido pelas Partes de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação.

11) MANIFESTAÇÃO DE VONTADE

11.1. As cláusulas deste Contrato foram lidas e revisadas por pessoa capaz e sua adesão pressupõe a assunção da totalidade das obrigações nele previstas.

11.2. As Partes reconhecem que este Contrato é celebrado livremente e de comum acordo, e suas condições são proporcionais, não existindo vícios ou defeitos que possam acarretar a sua nulidade, em especial relacionados com dolo, erro, fraude, simulação ou coação, inexistindo qualquer fato que possa ser configurado como estado de perigo ou de necessidade.

12) PREVALÊNCIA SOBRE DISPOSIÇÕES ANTERIORES

12.1. As disposições, termos e condições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores.

13) **DISPONIBILIDADE DE DIREITOS** - A abstenção do exercício de quaisquer direitos ou faculdades ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações serão considerados atos de liberalidade, não configurando novação ou alteração de condições contratuais.

14) MENSAGEM DE DADOS - Para fins deste Contrato é reconhecida a validade da Mensagem de Dados nas comunicações contratuais, com equivalência probatória e funcional aos documentos em suporte de papel, desde que observada a efetividade da comunicação, sua integridade, autenticidade e a segurança do meio pelo qual são transmitidas.

15) SIGILO DE INFORMAÇÕES

15.1. **As Partes deverão observar a *Política de Privacidade do Software*.**

15.2. Este Contrato possui dados e informações que devem ser preservados em sigilo, sob pena de responsabilidade.

15.3. **É vedado o acesso não autorizado aos códigos-fonte do *Software*,** sob pena de indenização e multa por parte do infrator.

15.4. **A Contratante reconhece e permite que dados comerciais e/ou cadastrais sejam transmitidos por força deste Contrato e que os mesmos sejam utilizados pela PROMOB, Parceiros Comerciais ou empresas as quais esta se vincule, para ações ou promoções relacionadas ao uso do *Software*, inclusive de natureza comercial, preservados os direitos fundamentais à privacidade, imagem e proteção de dados, entre outros direitos proprietários.**

15.5. **Em caso de fusão, aquisição ou venda de participação societária pela PROMOB, os dados, em sua totalidade, poderão ser transferidos ao terceiro envolvido.**

16) INDENIZAÇÃO E MULTA - A violação das obrigações previstas neste Contrato resultará ao infrator o dever de indenizar por perdas e danos, além de multa contratual a ser fixada por arbitramento, conforme as circunstâncias do caso.

17) INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES - Caso qualquer cláusula deste Contrato seja julgada inválida, nula ou inaplicável por qualquer juízo competente, as demais cláusulas permanecerão válidas e em pleno vigor, como se tal invalidade, nulidade ou inaplicabilidade não tivesse ocorrido.

18) TOLERÂNCIA - Qualquer tolerância entre as Partes com relação a inadimplemento ou não cumprimento de obrigação, cláusula, termo ou condição aqui estabelecida, não constitui precedente, renúncia a obrigações, emenda ou novação ao Contrato, os quais somente se operam mediante acordo escrito entre as partes.

19) VINCULAÇÃO DAS PARTES E SUCESSORES - Pelas obrigações previstas neste Contrato ficam vinculadas as Partes, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo, de forma irrevogável e irretroatável.

20) PROTEÇÃO DE DADOS: As Partes se obrigam a garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), além de cumprirem as disposições do “Termo de Privacidade e Proteção de Dados”, que se refere às regras de privacidade e proteção de dados, cujas cláusulas devem ser cumpridas e interpretadas em harmonia, contribuindo com o uso adequado do software para que não se produzam danos ou violação a direitos. Disponível em: <https://www.promob.com/politica-de-privacidade>

21) LEI APLICÁVEL - O presente Contrato será regido pela legislação do Brasil.

22) FORO - Ressalvados os direitos de Consumidor, em que prevalece o foro do domicílio deste, qualquer questão ou controvérsia decorrente do presente Contrato será dirimida no foro da Comarca de Caxias do Sul – Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Caxias do Sul, 01 de janeiro de 2021.

PROMOB SOFTWARES S.A.

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF n.:

Nome:
CPF n.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

CONTRATO Nº 157/2021 - JFADACCTEC (11.03.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 27 de Outubro de 2021

4_Contrato_de_Cooperacao.pdf

Total de páginas do documento original: 8

(Assinado digitalmente em 07/12/2021 16:42)

SABRINA FERRETTI DO AMARAL

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

1018149

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **157**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **27/10/2021** e o código
de verificação: **88aaa4869c**